



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.550**  
de 17 de dezembro de 2013.

*(Projeto de Lei de autoria do Vereador Izaías Branco da Silva Colino)*

***"Inclui no Calendário Oficial do Município o DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BOTUCATUENSE."***

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **"DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BOTUCATUENSE"**, a ser realizado no dia 10 de abril de cada ano.

Art. 2º O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BOTUCATUENSE tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados botucatuenses, lembrando o primeiro desagravo público em mais de 80 anos da 25ª Subseção.

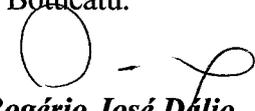
Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2013.

  
**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Rogério José Dálio**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente